

LEI Nº 5.164, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.128, de 1º de fevereiro de 2007, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse publico, cria cargos para essa finalidade, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.128, de 1º de fevereiro de 2007, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse publico, cria cargos para essa finalidade, e dá outras providencias, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ficando criado o cargo de Instrutor de Projetos Especiais, com vencimentos individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 7,75, totalizando 505 horas/aula/mensais.

Art. 2º. As especificações e atribuições do cargo criado no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração